



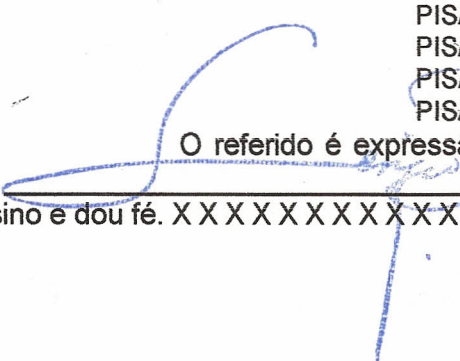
# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº 61.104/2009

1/1

Certifico, em atendimento ao que consta no processo TC-2.092/007/08, que os atos de pensões concedidos pelo(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UBATUBA, abaixo relacionados, foram considerados legais por r. Sentença publicada no D.O.E. de 6/3/2009.

NOME	DOCUMENTO
BENEDITA VIEIRA DOS SANTOS	PIS/PASEP 12409845055
GERALDO SALES DE OLIVEIRA	PIS/PASEP 10854015725
JULIANA SOARES LOUZADO DE OLIVEIRA	PIS/PASEP 17065966346
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	PIS/PASEP 10434028379
NELSON FERREIRA GONÇALVES	PIS/PASEP 10049204936
SIDNEY MARTINS LEMES	PIS/PASEP 17009697491
WANDA CABRAL DOS SANTOS SILVA	PIS/PASEP 10085146800

aos 14 de abril do ano 2009. Eu,  O referido é expressão da verdade. São Paulo, Sérgio Ciquera Rossi, SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL, assino e dou fé. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX